



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 169/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0209/2020
Entrada em 06/08/2020
Itamogi/MG, 06 de agosto de 2020
Encarregado
Recebido às: 15:58h

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 028 de 06 de agosto de 2.020, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020"***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), decorrente de recursos recebidos através da PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

É mais que notório a situação excepcional advinda da pandemia do Covid-19, a qual assola o País, fato que por si só, já dispensa maiores esclarecimentos, sobre a importância do presente projeto, especialmente porque voltado ao combate à pandemia do coronavírus,

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Nos termos do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, caso necessário, sessão extraordinária, por se tratar de

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, na importância de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), decorrente de recursos recebidos através da **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020701 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2.187 – Manutenção da Remuneração dos Profissionais PAIF – Port. 378/2020	
	319011- Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
	319013- Obrigações Patronais	8.700,00
	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	250,00
	339046- Auxílio Alimentação	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos 129 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social, através da **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, na conta bancária nº 21.125-7 / Ag.0952-0 – Banco do Brasil. No Portal de Repasses do FNAS (o repasse está demonstrado com a seguinte descrição: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 – Ordens Bancárias nº 802431 e 802928, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

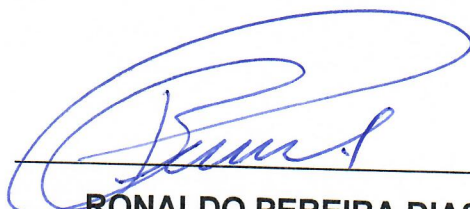
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 06 de Agosto de 2020.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

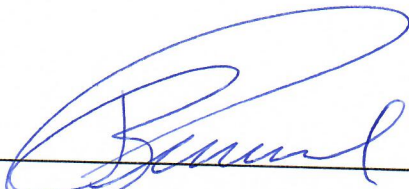
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 28 /2020, datado de 06 de Agosto de 2020, que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, **decorrente de recursos recebidos através da PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.**

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	47.700,00	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,136	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 06 de Agosto de 2020.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL